PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

CONFORME LEI 4.101, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Terça-feira, 29 de abril de 2025 | Ano XX | Edição 2093 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito 2
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação 2
Secretaria Municipal de Saúde 8
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 9
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento 12
Poder Legislativo 12
CISBRA 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

CRIADA PELA LEI Nº 4101/2020
Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Ribeirão
CEP 13900-400 - Tel: (19) 3807-9300
e-mail: jornaloficial@amparo.sp.gov.br | site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.495, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO E DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE DE AMPARO/SP.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada no dia 28 de abril de 2025, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Para fins da revisão geral anual na forma do disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal a partir de 1º de maio de 2025, os salários de todos os servidores do Poder Executivo e do Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE ficam corrigidos em 4.77% (quatro inteiros e sessenta e sete centésimos), aplicados sobre aqueles percebidos no mês de abril de 2025.

§ 1º O percentual de que trata o caput deste artigo corresponde ao INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor apurado no período de janeiro a dezembro de 2024.”

§ 2º As disposições contidas no caput deste artigo aplicam-se, nas mesmas bases e condições, aos inativos e pensionistas remunerados pelos cofres municipais.

§ 3º O percentual previsto no caput deste artigo também será aplicado à referência salarial mínima do magistério público municipal, previsto na Lei Municipal nº 4.238/2022, com a redação dada pela Lei nº 4.421/2024.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias dos orçamentos vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura, aos 29 de abril de 2025.

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

LEI Nº 4.496, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, RELATIVAMENTE ÀS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Mesa Diretiva

O Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada no dia 28 de abril de 2025, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Para fins de revisão geral prevista no art. 37, X, da Constituição Federal, as remunerações dos servidores da Câmara Municipal de Amparo ficam corrigidas em 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento), a ser aplicado sobre os valores das referências e graus das tabelas de que tratam os Anexos I e II da Lei nº 4.327, de 05 de junho de 2023, com suas alterações posteriores.

Parágrafo único – O percentual de que trata o caput deste artigo corresponde ao INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor apurado no período de janeiro a dezembro de 2024.

Art. 2º As disposições constantes do art. 1º desta Lei se aplicam nas mesmas bases e condições às pensionistas remuneradas pela Câmara Municipal de Amparo.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura, aos 29 de abril de 2025.

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

LICITAÇÃO: Processo nº: 6622/2023 **MODALIDADE:** Concorrência Pública nº: 004/2023 **OBJETO:** Concessão de áreas de estacionamento em vias e logradouros, através de controles informatizados e automatizados para controle de uso remunerado das vagas de estacionamento “Área Azul” no município de Amparo/SP, com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. **PARECER DA COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO REFERENTE AOS ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTA:** Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco as nove horas e cinco minutos reuniu-se a Comissão Julgadora de Licitação para abertura dos envelopes nº 02 - Proposta das empresas que foram habilitadas no certame, a saber: Shark do Brasil Ltda., Datacity Serviços Ltda. e Zona Azul Brasil Serviços Administrativos Ltda. O processo foi encaminhado para a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito para análise das propostas. Em tempo, a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito emitiu parecer informando que a proposta apresentada pela empresa Shark do Brasil Ltda. não atendeu ao item 6.8.2 do Edital, pois não foram apresentados o descritivo dos seguintes sistemas: Módulo

para Emissão do Aviso de Cobrança de Tarifa – ACT; Fiscalização Eletrônica da Zona Azul por Vídeo Monitoramento Veicular; Módulo Chat; Módulo PIN; Módulo de Gestão de Credenciais de Estacionamento; Módulo de Autoatendimento ao Público; Sistema de Leituras de Placas Portátil; Gerenciamento de Ativos de Sinalização Vertical da Área Azul (Sistema / Etiqueta QR-Code). Ainda sobre a licitante Shark do Brasil Ltda., o parecer cita que, em análise do Investimento Inicial, Custo Fixo, Custo Variável e Custo Pessoal foi constatado que todos os itens foram reduzidos de maneira considerável, existindo a possibilidade da não execução contratual simplesmente pela disponibilidade financeira prevista fornecida pela empresa e que a Secretaria solicitante entende que a proposta da licitante seja inviável para fins de execução contratual. Quanto a proposta apresentada pela licitante Zona Azul Brasil Serviços Administrativos Ltda., a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito informou no parecer que a empresa não atendeu ao item 6.8.2 do Edital, pois não foram apresentados o descritivo dos seguintes sistemas: Módulo Chat; Módulo PIN; Módulo de Gestão de Credenciais de Estacionamento; Módulo de Autoatendimento ao Público; Sistema de Leituras de Placas Portátil. Ainda sobre a licitante Zona Azul Brasil Serviços Administrativos Ltda., o parecer cita que, em análise do Investimento Inicial, Custo Fixo, Custo Variável e Custo Pessoal foi constatado que todos os itens foram reduzidos de maneira considerável, existindo a possibilidade da não execução contratual simplesmente pela disponibilidade financeira prevista fornecida pela empresa e que a Secretaria solicitante entende que a proposta da licitante seja inviável para fins de execução contratual. Quanto a proposta apresentada pela licitante Datacity Serviços Ltda., o parecer exarado pela Secretaria solicitante do processo licitatório informou que o descritivo dos sistemas ofertados apresentado foi atendido por completo e que, em análise do Investimento Inicial, Custo Fixo, Custo Variável e Custo Pessoal, entendeu que a proposta da licitante é viável, haja vista que manteve todos os custos previstos pela Administração. A empresa Datacity Serviços Ltda. apresentou a prova de conceito para a equipe técnica da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito no dia vinte e nove do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco às nove horas e, conforme parecer exarado pela requerente do processo licitatório, a empresa atendeu por completo todos os requisitos da prova de conceito. Diante de todo o exposto, a Comissão Julgadora de Licitação julgou as empresas Shark do Brasil Ltda. e Zona Azul Brasil Serviços Administrativos Ltda. **DESCLASSIFICADAS** por não atender ao item 6.8.2 do Edital e por apresentar propostas com preços inviáveis e julgou a empresa Datacity Serviços Ltda. **CLASSIFICADA** em primeiro lugar no certame, com o percentual de repasse de 19,94% (dezenove inteiros e noventa e quatro centésimos por cento). Em atenção ao disposto ao art. 109, I, “b” da Lei Federal nº 8.666/93, fica aberto aos interessados, o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação no Jornal Oficial de Amparo para eventual interposição de recurso. Publique-se.

Amparo, 29 de abril de 2025.

Comissão Julgadora de Licitação

.....

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Processo Licitatório n°: 2348/2024
Pregão Eletrônico nº: 011/2025
Objeto: “Aquisição de caminhão de carga cabine dupla com carroceria em aço (sem baú) para atendimento de demandas de eventos promovidos pela Prefeitura de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos.”

A empresa RODONAVES CAMINHÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA apresentou impugnações contra o Edital do Pregão Eletrônico n° 009/2025, alegando em síntese que:

a) “existe uma informação conflitante no termo de referência do edital em questão. Todo descritivo está "afunilando" para um caminhão de pequeno porte (PBT de 4.200 kg), porém, a exigência de um caminhão com freio de serviço pneumático aumenta a característica do caminhão, elevando para um caminhão de médio porte (9.000 kg), ou seja, o dobro. Para que se mantenha apontado para um caminhão dentro das características iniciais, seria necessário alterar o tipo de freio para "freio de serviço mecânico”.

b) “O prazo de entrega, o edital pede 30 dias para entregar. Para fazer e instalar a cabine e a carroceria no caminhão e entregar, é necessário um prazo mínimo de 90 dias.”

c) “No termo de referência permite a entrega de um caminhão com cabine suplementar, ou seja, instalada separadamente da cabine do motorista. Pede ainda "Ar condicionado na cabine, rádio com conexão bluetooth/USB, conjunto de alto-falantes". Estes acessórios são só para a cabine do motorista ou é para a cabine suplementar também? Informo que para a cabine suplementar, não é possível instalar o ar condicionado, apenas o climatizador de ar que é um equipamento totalmente diferente. Venho solicitar que esclareça esta questão”.

As presentes impugnações e pedido de esclarecimento foram enviadas para manifestação técnica, onde a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, emitiu parecer, conforme transcrevemos:

“Em atenção ao pedido de impugnação do presente edital quanto a especificação técnica do objeto, informamos que o uso de freio pneumático é justificado pela necessidade de um sistema mais robusto, seguro e eficiente, capaz de lidar com o peso do veículo e suas cargas, oferecendo maior controle, menor desgaste e melhores recursos de segurança do que um sistema mecânico tradicional.”

Quanto os demais questionamentos:

Sobre acessórios e ares-condicionado em cabine suplementar, entendemos que não há impedimento em manter somente o climatizador como sugerido.

Em atenção ao prazo para entrega do objeto, esta secretaria não se opõe ao prazo de 90 dias

Considerando as informações supracitadas, foi DEFERIDO PARCIALMENTE a

impugnação apresentada pela empresa RODONAVES CAMINHÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Fica determinado a alteração do prazo de entrega para

90 dias após o recebimento da Ordem de Compra e informo que será aceito o climatizador na cabine suplementar.

Entretando fica INDEFIRIDO a respeito da alteração do freio

Publique-se na forma da Lei.

Amparo, 29 de abril de 2025.

Douglas H. da Conceição Magalhães

PREGOEIRO

.....

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Processo Licitatório n°: 2348/2024

Pregão Eletrônico nº: 011/2025

Objeto: "Aquisição de caminhão de carga cabine dupla com carroceria em aço (sem baú) para atendimento de demandas de eventos promovidos pela Prefeitura de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos."

A empresa RODONAVES CAMINHÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA apresentou impugnações contra o Edital do Pregão Eletrônico n° 009/2025, alegando em síntese que:

a) "existe uma informação conflitante no termo de referência do edital em questão. Todo descritivo está "afunilando" para um caminhão de pequeno porte (PBT de 4.200 kg), porém, a exigência de um caminhão com freio de serviço pneumático aumenta a característica do caminhão, elevando para um caminhão de médio porte (9.000 kg), ou seja, o dobro. Para que se mantenha apontado para um caminhão dentro das características iniciais, seria necessário alterar o tipo de freio para "freio de serviço mecânico".

b) "O prazo de entrega, o edital pede 30 dias para entregar. Para fazer e instalar a cabine e a carroceria no caminhão e entregar, é necessário um prazo mínimo de 90 dias."

c) "No termo de referência permite a entrega de um caminhão com cabine suplementar, ou seja, instalada separadamente da cabine do motorista. Pede ainda "Ar condicionado na cabine, rádio com conexão bluetooth/USB, conjunto de alto-falantes". Estes acessórios são só para a cabine do motorista ou é para a cabine suplementar também? Informo que para a cabine suplementar, não é possível instalar o ar condicionado, apenas o climatizador de ar que é um equipamento totalmente diferente. Venho solicitar que esclareça esta questão".

As presentes impugnações e pedido de esclarecimento foram enviadas para manifestação técnica, onde a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, emitiu parecer, conforme transcrevemos:

"Em atenção ao pedido de impugnação do presente edital quanto a especificação técnica do objeto, informamos que o uso de freio pneumático é justificado pela necessidade de um sistema mais robusto, seguro e eficiente, capaz de lidar com o peso do veículo e suas cargas, oferecendo maior controle, menor desgaste e melhores recursos de segurança do que um sistema mecânico tradicional."

Quanto os demais questionamentos:

Sobre acessórios e ares-condicionado em cabine suplementar, entendemos que não há impedimento em manter somente o climatizador como sugerido.

Em atenção ao prazo para entrega do objeto, esta secretaria não se opõe ao prazo de 90 dias

Considerando as informações supracitadas, foi DEFERIDO PARCIALMENTE a

impugnação apresentada pela empresa RODONAVES CAMINHÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Fica determinado a alteração do prazo de entrega para 90 dias após o recebimento da Ordem de Compra e informo que será aceito o climatizador na cabine suplementar.

Entretando fica INDEFIRIDO a respeito da alteração do freio

Publique-se na forma da Lei.

Amparo, 29 de abril de 2025.

Douglas H. da Conceição Magalhães

PREGOEIRO

.....

PORTARIA Nº 112 DE 29 DE ABRIL DE 2025

Oficializa relação de candidatos para participação de curso de formação junto a Guarda Civil Municipal e dá outras providencias

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão formal da relação dos candidatos que deverão participar do curso de formação Guarda Civil Municipal junto ao sistema de gestão do Departamento de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO que, durante a realização do curso de formação Guarda Civil Municipal, o candidato fará jus a bolsa-auxílio correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do salário do emprego público de Guarda Civil Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Oficializar a relação dos candidatos abaixo relacionados para participação no Curso de formação da Guarda Civil Municipal, na forma do Edital de convocação expedido em 27 de março de 2025, junto ao Diário Oficial do Município, edição de nº 2074, sendo:

CANDIDATOS (AS)	INSCRIÇÃO
CLAUDIA MARINA DE CAMPOS MOREIRA	5479
VANESSA BRUNO	8382
TAIS FERNANDA ANDRADE CEZAR	1510
LUIZA VIANA GUARINI	1806
CESAR AUGUSTO RAIMUNDO	1461
PEDRO CHAVES VARELA	223
JULIO CESAR MAURICIO	2672
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS BISPO	2134
ROBSON DE SOUZA MEDEIROS	6088
IGOR FAGUNDES VEIGA	7135
ALEX SOLENI QUEIROZ DE LIMA	6877
WILLIAM POLLI	5349

NATANAEL SILVA SOARES	5408
RENAN RODRIGUES FERREIRA	5631
MARCO FILIPE LESSA BENASSE	4168

Art. 2º Durante o curso de formação da Guarda Civil Municipal, o candidato perceberá bolsa-auxílio correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do salário do emprego público de Guarda Civil Municipal, na forma do disposto na cláusula 15. Item 15.2.1. do Edital do Concurso Público de nº 01/2022.

Art. 3º Para viabilizar o atendimento do contido no art. 2º, o candidato deverá apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, conta bancária em seu nome junto ao Banco Itaú S/A.

Art. 4º Haverá cessação automática no pagamento da bolsa-auxílio com a conclusão do curso de formação.

Parágrafo único. Cessará ainda o pagamento da bolsa-auxílio pela desistência do candidato, no curso de formação antes de sua conclusão.

Art. 5º O Curso de Formação Curso de Guarda Civil Municipal tem caráter eliminatório, portanto, a simples oficialização de participação do candidato não implica em sua aprovação ou caracteriza, de alguma forma, vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Amparo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 27 de março de 2025.

Amparo, 29 de abril de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

DESCLASSIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Amparo comunica a seguinte desclassificação:

Em 25/04/2025, foi convocado **RENAN CORSI CACHONI**, aprovado em 6° lugar no Processo Seletivo n°01/2025 para o emprego de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E VIGILANCIA AMBIENTAL.** O candidato entrou em contato com o Departamento de Recursos Humanos e comunicou a desistência da vaga, sendo assim desclassificado.

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Amparo, convoca os aprovados no Concurso Público do Edital 01/2022, abaixo mencionados a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no horário das 8h às 16h, situado no Paço Municipal, na Av. Bernardino de Campos nº 705, Centro, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a data da convocação. O não comparecimento de forma injustificada no prazo estipulado implicará desistência da vaga.

HORÁCIO KREPSCHI NETTO, aprovado em 17º lugar no Processo Seletivo nº 01/2025 para o emprego de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E VIGILÂNCIA AMBIENTAL,** homologado em 25/03/2025, convocado em **29/04/2025**. Contratação autorizada conforme memorando eletrônico 06090/2025.

Stephanie Ap. da Silva Ribeiro
Departamento de Recursos Humanos

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025

Aos dezesseis de abril do ano de dois mil e vinte e cinco no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, o Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação, Sr. Julio Cesar Camargo, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro 2023, e demais legislações aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE NOTEBOOKS, COMPUTADORES, MONITORES, SWITCHES, ROTEADORES E SUPORTE DE MONITOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO/SP**, conforme Edital e Anexos, a serem utilizados por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pelas empresas: **4U Digital Comércio E Serviços LTDA** CNPJ nº **21.982.891/0002-80, Grupo GBA Comércio Atacadista & Serviços LTDA** CNPJ nº **44.352.658/0001-38, JM Costa Informática LTDA** CNPJ nº **50.676.270/0001-95** e **Rei dos Cartuchos Equipamentos e Suprimentos de Informática LTDA** CNPJ nº **04.500.648/0001-88** classificadas em primeiro lugar para fornecimento do (s) item(ns) abaixo discriminado(s), observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 026/2025.

4U Digital Comércio E Serviços LTDA.

ITEM	QTDE.	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	800	UN	Monitor tipo I	AOC/ 24E3QF	R$ 690,00	R$ 552.000,00
04	100	UN	Monitor tipo II	AOC/ 24E3QF	R$ 690,00	R$ 69.000,00

Grupo GBA Comércio Atacadista & Serviços LTDA.

ITEM	QTDE.	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	30	UN	Switch de mesa 16 portas - rj45 - (10/100/1000)	IP-COM G1016D	R$ 420,00	R$ 12.600,00
11	20	UN	Switch gerenciável 24 portas - rj45 - (10/100/1000)	TP-LINK SG3428	R$ 1.330,00	R$ 26.600,00

JM Costa Informática LTDA.

ITEM	QTDE.	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	30	UN	Roteador de borda	MIKROTIK RB750GR3	R$ 527,00	R$ 15.810,00

Rei dos Cartuchos Equipamentos e Suprimentos de Informática LTDA.

ITEM	QTDE.	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	50	UN	Switch de mesa 08 portas - rj45 - (10/100/1000)	Knup	R$ 108,90	R$ 5.445,00

1. **Prazo de entrega:** As entregas serão parciais e o prazo de cada entrega será de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento das Ordens de Compra emitidas pelo Departamento de Suprimentos.
2. **Local de entrega**: Os itens deverão ser entregues no

Paço Municipal "Carlos Piffer" situado na Avenida Bernardino de Campos, nº 705 – Centro, Amparo/SP, no horário compreendido entre 8h e 16h, de segunda a sexta-feira.

3. **Condições de pagamento:** Os pagamentos serão realizados após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 28 (vinte e oito) dias da entrega e da apresentação da Nota Fiscal.

Vigência da ata de registro de preços: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, com base no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no Art. 6, inciso LVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

1. Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item 13 - Das Infrações Administrativas e Sanções - do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Julio Cesar Camargo
Secretário Municipal de Administração
E Tecnologia da Informação

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

PROCESSO DE COMPRA Nº 02350/2024 – **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Amparo/SP. – **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025. – **OBJETO:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de material de enfermagem (com amostra) pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. – **PARECER ACERCA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Senhores participantes, informo que restou **aprovada** a documentação relativa à qualificação técnica pertinente ao item 22 listado no edital apresentada pela empresa **Cirúrgica Custom Care LTDA.** Assim, fundado no parecer técnico expedido pelo Assessor Especial, Ademir Correa, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para o recebimento da amostra deste item em licitação, em atendimento ao disposto no item 6.9 do edital. Saliento que o prazo para o recebimento das amostras e documentos solicitados será compreendido entre os dias 30 de abril de 2025 até 07 de maio de 2025.

Publique-se.

Julio César
Pregoeiro - Departamento de Suprimentos
Amparo, 29 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

PROCESSO DE COMPRA Nº 02392/2024 – **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Amparo/SP. – **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025. – **OBJETO:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de materiais de estomia e adjuvantes destinados aos pacientes estomizados atendidos pela rede básica de saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. – **PARECER ACERCA DA AVALIAÇÕES DOCUMENTAÇÕES DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Senhores participantes, informo que restou **aprovada** a documentação relativa à qualificação técnica pertinente aos itens 04 e 05 listados no edital apresentada pela empresa **Cholmed Comercial Hospitalar LTDA.** Assim, fundado no parecer técnico expedido pelo Assessor Especial, Ademir Correa, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para o recebimento das amostras e fichas técnicas destes itens em licitação, em atendimento ao disposto no item 6.9 do edital. Saliento que o prazo para o recebimento das amostras e documentos solicitados será compreendido entre os dias 30 de abril de 2025 até 07 de maio de 2025.

Publique-se.

Julio César
Pregoeiro - Departamento de Suprimentos
Amparo, 29 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

PROCESSO DE COMPRA Nº 02373/2024 – **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Amparo/SP. – **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025. – **OBJETO:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha para atender as necessidades de várias Secretarias da Prefeitura Municipal de Amparo/SP pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. – **PARECER ACERCA DA AVALIAÇÕES DAS DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES E AMOSTRAS:** Senhores participantes, informo que após a aprovação dos documentos relativos à habilitação no supramencionado certame, as empresas classificadas em primeiro lugar foram submetidas à avaliação da documentação técnica e amostras – conforme exigência dos itens 6.9 e 6.10 do edital, respectivamente – pela responsável do Departamento de Patrimônio e Logística, Fernanda Godoi dos Santos Lombello. Fundado no parecer técnico emitido pela responsável supramencionada, declaro e endosso o resultado das avaliações a seguir: Empresa **Canaã Distr. E Comércio De Produtos E Acessórios Eireli – EPP** venceu item 26. Avaliação das amostras e documentos – **aprovado**. Empresa **Rodrigo Tonelotto** venceu os itens 01, 06, 11, 12, 13, 29, 31, 50, 52, 54, 56, 57, 58, 59, 64 e 65. Avaliação das amostras e documentos – **aprovados**. Empresa **Biolimp Industrial LTDA EPP** venceu o item 48. Avaliação das amostras e documentos – **reprovada**, pois apresentou marca divergente da proposta informada

inicialmente no certame e, o laudo é de marca divergente da marca informada inicialmente. Empresa **Ricardo Gonçalves Itapira** venceu os itens 14, 38, 46, 51 e 53. Avaliação das amostras e documentos: Amostras – aprovadas nos itens 14, 38 e 53. Amostras – reprovadas nos itens 46 e 51 – não apresentou. Documentos – reprovado no item 14, pois não apresentou os documentos relacionados nos itens 6.9. e 6.9.1. alinea "b" do Edital – documentos complementares do item vencido. A Empresa restou **habilitada** nos itens 38 e 53 e **inabilitada** nos itens 14, 46 e 51. Empresa **Nova Guaru Limpeza E Utilidades Em Geral LTDA** venceu o item 30. Amostras – reprovada – não apresentou. Documentos – **reprovados**. A Empresa restou inabilitada neste item. Diante do exposto, declaro que as empresas que foram consideradas **aprovadas** nesta análise, estão **habilitadas e consequentemente consideradas vencedoras nos seus respectivos itens**. Noutro, declaro que as empresas que foram consideradas **reprovadas** nesta análise, estão **inabilitadas nos respectivos itens.** Neste sentido, informo que a sessão pública on–line será reaberta no dia **30 de abril de 2025 às 14h30**, na plataforma BBMNet, para a convocação das demais empresas classificadas nos itens 14, 30, 46, 48 e 51 listados no edital, e demais deliberações.

Publique-se.

Julio César
Pregoeiro - Departamento de Suprimentos
Amparo, 29 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

PROCESSO DE COMPRA Nº 2100/2024 – **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Amparo/SP. – **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025. – **OBJETO:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de instrumentais de saúde bucal para garantir a manutenção da assistência odontológica do Município de Amparo/SP pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. – **PARECER ACERCA DA AVALIAÇÕES DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICAS E AMOSTRAS:** Senhores participantes, Informo que este pregoeiro requereu ao Coordenador do Centro de Especialidades Odontológicas, Dr. Tobias Barticciotto Gerbi as seguintes análises, sob o critério complementar à análise de habilitação no pregão: **1.** Análise dos documentos relativos à qualificação técnica pertinente aos itens 108 - Pinça clínica e 109 - Pinça clínica infantil, vencidos pelas empresas **Athena Comércio de produtos Odontológicos Médico e Hospitalares EIRELI** e **Comercial & Serviços Costa LTDA**. **2.** Análise das amostras relativas item 21 -Caneta Alta Rotação, item 46 - Contra Ângulo e item 103 - Micro Motor, listados no edital e todos vencidos pela empresa **Dentemed Equipamentos Odontológicos LTDA**. O Coordenador conferiu em seu parecer técnico que em todos os casos as documentações e amostras apresentadas foram consideradas aprovadas, sendo assim, declaro as supramencionadas empresas **habilitadas** e **vencedoras** dos seus respectivos itens. Exposto isso, informo que a sessão pública on-line será reaberta no dia **30 de abril de 2025 às 09h30**, na plataforma BBMNet, para declarar as empresas vencedoras e demais deliberações pertinentes à conclusão do certame.

Publique-se.

Julio César
Pregoeiro - Departamento de Suprimentos
Amparo, 29 de abril de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE AMPARO
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

AIIM – Nº 043/2025/SMS
1ª Via Prefeitura – 2ª Via Infrator

Nome/Razão Social: Daniela Aparecida Lixandrão de Brito Catanese

INFRAÇÃO:

Às 10:21 hs do dia 13 de Março de 2025, foi constatado que a pessoa (empresa) acima citada praticou a seguinte infração à legislação em vigor: **Por descumprimento do Artigo 37 da Lei Municipal 2826/02, que determina que os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da cidade e dos distritos são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.**
Imóvel localizado na rua: Carmela Barbasso Lena, lote 05, quadra D, inscrição cadastral 1423.0025, bairro Porto Real, Amparo/SP, área do lote 140,08 m².
Demais informações pertinentes: Notificação n° J026/2025 de 11/02/2025

MULTA:

Embasado, assim, na legislação vigente, autuo o(a) infrator(a) supra mencionado aplicando-lhe a multa, de acordo com o previsto no(a) Artigo 234-A da Lei 2826/02, regulamentado pelo Decreto 7033/25.
Sob pena de ser a mesma inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente.
Eu Joel de Freitas Sant'Ana, Fiscalização Sanitária, lavrei este auto, dou fé e assino _____. Amparo _____ /_____/_____.

Recebi a cópia deste em _____ /_____ / 20_____. Testemunhas: 1 _____
2 _____

_____
Assinatura do Infrator(a) ou responsável

OBSERVAÇÕES:

1 - Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a houver determinado, nem isento de novas multas em caso de permanência no descumprimento da exigência ou de reincidência na infração.
2 - Tem o infrator o prazo de 15 (QUINZE) dias, para apresentar defesa à autoridade que confirmou a penalidade, dirigindo-se a Central de Atendimento ao Cidadão, Paço Municipal, Av. Bernardino de Campos, n° 705, Centro, Amparo/SP.
3 - Aos que recolherem a multa, sem apresentação de defesa dentro do prazo de 15 (QUINZE) dias, será concedido um desconto de 30% (trinta por cento) do seu valor.
4 - Julgada improcedente a defesa, ou não sendo ela apresentada no prazo previsto, serão confirmados o auto de infração e a multa imposta, e intimado o infrator a recolhê-la dentro do prazo de 05 (CINCO) dias, sob pena do reconhecimento e confirmação da penalidade imposta, e da consequente inscrição em dívida ativa.
5 – O não recolhimento dos valores aos cofres públicos até o vencimento da autuação, acarretará na inscrição dos valores em dívida ativa e posterior cobrança judicial, acrescido de correção monetária e demais sanções previstas em lei.
6 - A recusa por parte do infrator em assinar, não invalida o presente auto, como também sua assinatura não implica em confissão, nem a recusa agravará sua pena.

Notificação J047/2025/ VISA - SMS

Carlos Aparecido de Camargo Campos

Referente ao imóvel situado na:

Rua Theófilo de Britto, n° 36, lote 08A, inscrição 0552.0702;

Silvestre IV, Amparo/SP.

Notificamos a providenciar no prazo de 05 dias a contar desta publicação, a limpeza do imóvel acima citado, com a remoção dos restos de capinação, entulho e outros materiais que possam tornar o local insalubre, incluindo se for o caso viela sanitária.

Fica proibido a queimada ou descarte em áreas públicas.

"Art. 37 - Os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e

dos Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de

salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º - Não é permitida a existência de prédios, pátios, quintais e terrenos sujos, cobertos de mato,

insalubres ou servindo de depósito de lixo;

O não atendimento ao código de Posturas Municipal acarretará em pena de multa e a Prefeitura poderá realizar a limpeza e executar a cobrança de acordo com o valor estabelecido na tabela de preços públicos.

Joel de Freitas Sant' Ana

Fiscalização Sanitária

.....

Notificação J048/2025/ VISA - SMS

Luzia Apparecida Perez

Referente ao imóvel situado na:

Rua Carlos Gomes, n° 141/147, inscrição 0083.0347;

Centro, Amparo/SP.

Notificamos a providenciar no prazo de 05 dias a contar desta publicação, a limpeza do imóvel acima citado, com a remoção dos restos de capinação, entulho e outros materiais que possam tornar o local insalubre, incluindo se for o caso viela sanitária.

Fica proibido a queimada ou descarte em áreas públicas.

"Art. 37 - Os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e

dos Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de

salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º - Não é permitida a existência de prédios, pátios, quintais e terrenos sujos, cobertos de mato,

insalubres ou servindo de depósito de lixo;

O não atendimento ao código de Posturas Municipal acarretará em pena de multa e a Prefeitura poderá realizar a limpeza e executar a cobrança de acordo com o valor estabelecido na tabela de preços públicos.

Joel de Freitas Sant' Ana

Fiscalização Sanitária

.....

Notificação J067/2025/ VISA - SMS

Lindomar de Souza

Referente ao imóvel situado na:

Rua Sanhaço, lote 14A, quadra 3, inscrição 0379.0202;

Jardim das Aves, Amparo/SP.

Notificamos a providenciar no prazo de 05 dias a contar desta publicação, a limpeza do imóvel acima citado, com a remoção dos restos de capinação, entulho e outros materiais que possam tornar o local insalubre, incluindo se for o caso viela sanitária.

Fica proibido a queimada ou descarte em áreas públicas.

"Art. 37 - Os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e

dos Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de

salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º - Não é permitida a existência de prédios, pátios, quintais e terrenos sujos, cobertos de mato,

insalubres ou servindo de depósito de lixo;

O não atendimento ao código de Posturas Municipal acarretará em pena de multa e a Prefeitura poderá realizar a limpeza e executar a cobrança de acordo com o valor estabelecido na tabela de preços públicos.

Joel de Freitas Sant' Ana

Fiscalização Sanitária

.....

Notificação J084/2025/ VISA - SMS

Julia Delbono Pereira

Referente ao imóvel situado na:

Rua Antonio Nery Marques, lote 01, quadra F, inscrição 1435.0020;

Parque Silvestre, Amparo/SP.

Notificamos a providenciar no prazo de 05 dias a contar desta publicação, a limpeza do imóvel acima citado, com a remoção dos restos de capinação, entulho e outros materiais que possam tornar o local insalubre, incluindo se for o caso viela sanitária.

Fica proibido a queimada ou descarte em áreas públicas.

"Art. 37 - Os proprietários, titulares ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e

dos Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de

salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º - Não é permitida a existência de prédios, pátios, quintais e terrenos sujos, cobertos de mato,

insalubres ou servindo de depósito de lixo;

O não atendimento ao código de Posturas Municipal acarretará em pena de multa e a Prefeitura poderá realizar a limpeza e executar a cobrança de acordo com o valor estabelecido na tabela de preços públicos.

Joel de Freitas Sant' Ana

Fiscalização Sanitária

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PARA OS INTERESSADOS EM ESPAÇOS PÚBLICOS PARA VENDAS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS, BRINQUEDOS e ACESSÓRIOS PARA EVENTO “AMPARO IN CONSERT”.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Estância de Amparo, vem a público convidar a todos os interessados a participar da área comercial do evento **"Amparo in Consert "** entre os dias **8 à 11 de maio de 2025**, que acontecerá na Praça Pádua Salles do Município de Amparo.

Serão comercializados até **33 espaços** na Praça Pádua Salles de acordo com o mapa e descritivo anexo para Barracas, Food Trucks, Carrinhos, Trailers, Food Bikes, entre outros.

Os interessados deverão comparecer neste com a seguinte documentação: **Cartão de CNPJ (Cópia)**, **RG e CPF do responsável**, **CND Municipal**, **Declaração que não emprega menor de acordo com artigo n° 68 da Lei 14.133/2021 (Anexo 03)**, **Declaração que estará de posse dos atestados de saúde no espaço do evento para vigilância sanitária (Anexo 04)**, **Certidão Trabalhista (TST JUS)**, **Proposta Comercial (Anexo 05)**.

As inscrições serão validadas pela ordem de inscrição.

Os interessados deverão comparecer no Paço Municipal sito a Avenida Bernardino de Campos, nos dia **30 de abril e 05 de maio de 2025**. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (19) 3817-9300, ramal 9364.

ANTONIO CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO 01 - DESCRITIVO DOS ESPAÇOS Á SEREM COMERCIALIZADOS NO AMPARO IN CONCERT.

Setor **AZUL** - Espaço 01 - Carinhos com tamanho máximo de 2m x 2m - Para venda de comidas e doces em geral, vedada a venda de chope - R$ 500,00 (Quinhentos reais);

Setor **AZUL** - Espaço 02 - Carinhos com tamanho máximo de 2m x 2m - Para venda de comidas e doces em geral, vedada a venda de chope - R$ 500,00 (Quinhentos reais);

Setor **AZUL** - Espaço 03 - Carinhos com tamanho máximo de 2m x 2m - Para venda de comidas e doces em geral, vedada a venda de chope - R$ 500,00 (Quinhentos reais);

Setor **AZUL** - Espaço 04 - Carinhos com tamanho máximo de 2m x 2m - Para venda de comidas e doces em geral, vedada a venda de chope - R$ 500,00 (Quinhentos reais);

Setor **AZUL** - Espaço 05 - Carinhos com tamanho máximo de 2m x 2m - Para venda de comidas e doces em geral, vedada a venda de chope - R$ 500,00 (Quinhentos reais);

Setor **AZUL** - Espaço 06 - Carinhos com tamanho máximo de 2m x 2m - Para venda de comidas e doces em geral, vedada a venda de chope - R$ 500,00 (Quinhentos reais);

Setor **VERMELHO** - Espaço 01 - Trailers ou Barracas com tamanho máximo de 4m x 4m - Para venda de comidas e doces em geral, vedada a venda de chope. - R$1.000,00 (Mil reais);

Setor **VERMELHO** - Espaço 02 - Trailers ou Barracas com tamanho máximo de 4m x 4m - Para venda de comidas e doces em geral, vedada a venda de chope. - R$1.000,00 (Mil reais);

Setor **VERMELHO** - Espaço 03 - Trailers ou Barracas com tamanho máximo de 4m x 4m - Para venda de comidas e doces em geral, vedada a venda de chope. - R$1.000,00 (Mil reais);

Setor **VERMELHO** - Espaço 04 - Trailers ou Barracas com tamanho máximo de 4m x 4m - Para venda de comidas e doces em geral, vedada a venda de chope. - R$1.000,00 (Mil reais);

Setor **VERMELHO** - Espaço 05 - Trailers ou Barracas com tamanho máximo de 4m x 4m - Para venda de comidas e doces em geral, vedada a venda de chope. - R$1.000,00 (Mil reais);

Setor **VERMELHO** - Espaço 06 - Trailers ou Barracas com tamanho máximo de 4m x 4m - Para venda de comidas e doces em geral, vedada a venda de chope. - R$1.000,00 (Mil reais);

Setor **VERMELHO** - Espaço 07 - Trailers ou Barracas com tamanho máximo de 4m x 4m - Para venda de comidas e doces em geral, vedada a venda de chope. - R$1.000,00 (Mil reais);

Setor **VERMELHO** - Espaço 08 - Trailers ou Barracas com tamanho máximo de 4m x 4m - Para venda de comidas e doces em geral, vedada a venda de chope. - R$1.000,00 (Mil reais);

Setor **VERMELHO** - Espaço 09 - Trailers ou Barracas com tamanho máximo de 4m x 4m - Para venda de comidas e doces em geral, vedada a venda de chope. - R$1.000,00 (Mil reais);

Setor **VERMELHO** - Espaço 10 - Trailers ou Barracas com tamanho máximo de 4m x 4m - Para venda de comidas e doces em geral, vedada a venda de chope. - R$1.000,00 (Mil reais);

Setor **VERMELHO** - Espaço 11 - Trailers ou Barracas com tamanho máximo de 4m x 4m - Para venda de comidas e doces em geral, vedada a venda de chope. - R$1.000,00 (Mil reais);

Setor **VERMELHO** - Espaço 12 - Trailers ou Barracas com tamanho máximo de 4m x 4m - Para venda de comidas e doces em geral, vedada a venda de chope. - R$1.000,00 (Mil reais);

Setor **LARANJA** - Espaço 01 - Trailers ou Barracas com tamanho máximo de 5m x 3m ou 6m x 3m - Para venda de comidas e doces em geral, vedada a venda de chope. - R$ 2.000,00 (Dois mil reais);

Setor **LARANJA** - Espaço 02 - Trailers ou Barracas com tamanho máximo de 5m x 3m ou 6m x 3m - Para venda de comidas e doces em geral, vedada a venda de chope. - R$ 2.000,00 (Dois mil reais);

Setor **LARANJA** - Espaço 03 - Trailers ou Barracas com tamanho máximo de 5m x 3m ou 6m x 3m - Para venda de comidas e doces em geral, vedada a venda de chope. - R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Setor **VERDE** - Espaço 01 - Trailers ou Barracas com tamanho máximo de 4m x 4m - Para venda exclusiva de Chope e derivados - R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais);

Setor **VERDE** - Espaço 02 - Trailers ou Barracas com tamanho máximo de 4m x 4m - Para venda exclusiva de Chope e derivados - R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais);

Setor **VERDE** - Espaço 03 - Trailers ou Barracas com tamanho máximo de 4m x 4m - Para venda exclusiva de Chope e derivados - R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais);

Setor **VERDE** - Espaço 04 - Trailers ou Barracas com tamanho máximo de 4m x 4m - Para venda exclusiva de Chope e derivados - R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Setor **AMARELO** - Espaço 01 - Trailers ou Barracas com tamanho máximo de 5m x 5m - Para venda de comidas e doces em geral, vedada a venda de chope. - R$1.500,00 (Mil e quinhentos reais);

Setor **AMARELO** - Espaço 02 - Trailers ou Barracas com tamanho máximo de 5m x 5m - Para venda de comidas e doces em geral, vedada a venda de chope. - R$1.500,00 (Mil e quinhentos reais);

Setor **AMARELO** - Espaço 03 - Trailers ou Barracas com tamanho máximo de 5m x 5m - Para venda de comidas e doces em geral, vedada a venda de chope. - R$1.500,00 (Mil e quinhentos reais);

Setor **AMARELO** - Espaço 04 - Trailers ou Barracas com tamanho máximo de 5m x 5m - Para venda de comidas e doces em geral, vedada a venda de chope. - R$1.500,00 (Mil e quinhentos reais);

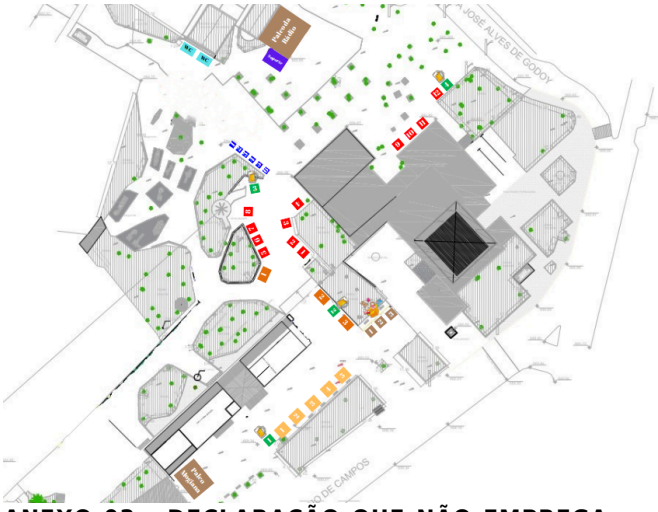
Setor **AMARELO** - Espaço 05 - Trailers ou Barracas com tamanho máximo de 5m x 5m - Para venda de comidas e doces em geral, vedada a venda de chope. - R$1.500,00 (Mil e quinhentos reais).

Setor **MARROM** - Espaço 01- Barracas com tamanho máximo de 3m x 3m - Para venda exclusiva de Brinquedos, brincadeiras, acessórios e derivados - R$ 500,00 (Quinhentos reais);

Setor **MARROM** - Espaço 02- Barracas com tamanho máximo de 3m x 3m - Para venda exclusiva de Brinquedos, brincadeiras, acessórios e derivados - R$ 500,00 (Quinhentos reais);

Setor **MARROM** - Espaço 03- Barracas com tamanho máximo de 3m x 3m - Para venda exclusiva de Brinquedos, brincadeiras, acessórios e derivados - R$ 500,00 (Quinhentos reais).

ANEXO 02 - MAPA DO EVENTO



ANEXO 03 - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____ (endereço completo) _____, doravante representada por [representante legal] _____ [nome completo], _____ [nacionalidade], _____ [estado civil], _____ [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ [órgão expedidor], inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, n°_____, CEP:_____, DECLARA que, nos dias do evento, todos os funcionários estarão com o porte do ATESTADO DE SAÚDE válido para apresentação à Vigilância Sanitária do Município de Amparo.

(Local), _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Responsável pela Empresa

CPF nº _____

ANEXO 04 - ATESTADO DE PORTE DE ATESTADOS DE SAÚDE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____ (endereço completo) _____, doravante representada por [representante legal] _____ [nome completo], _____ [nacionalidade], _____ [estado civil], _____ [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ [órgão expedidor], inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, Estado _____, na Rua _____, n°_____, CEP:_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

( ) SIM ( ) NÃO

(Local), _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Responsável pela Empresa

CPF nº _____

ANEXO 05 - PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Proponente: Nome do Responsável: _____

Nome da Empresa: _____

CNPJ da Empresa: _____

CPF do Responsável: _____

RG do Responsável: _____

E-mail do Responsável: _____

Contato do Responsável:

DADOS DO CREDENCIAMENTO

Cor do Setor:

Número de Espaço:

Tipo de Comercialização: (Descrever o tipo de produto ou serviço que será comercializado durante o evento, por exemplo: alimentos e bebidas, lanches rápidos, sucos naturais, pratos típicos, etc.)

Estrutura e Equipamentos: (Descrever a estrutura do equipamento, como barracas ou trailers, incluindo suas dimensões, forma de instalação, equipamentos utilizados e outras especificidades importantes.)

DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Declaro que as informações acima são verdadeiras e estou ciente de que, em caso de falsidade ou descumprimento das regras e regulamentações estabelecidas, meu credenciamento poderá ser cancelado, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

(Local), _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa

CPF nº _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
NOTIFICAÇÃO

F. J. FANTINI AMPARO LTDA

CNPJ: 74.484.403/0001-90

Srs. Representantes legais:

Considerando-se frustrada a tentativa de entrega da notificação 051/2025, por expediente postal, notificamos quanto ao deferimento da solicitação efetuada via protocolo administrativo nº 04784/2025.

Atenciosamente,

Denise N. da Silva
Analista do Executivo – Fiscalização de Tributos
SMFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
EDITAL

Comunicamos o deferimento da suspensão de inscrição municipal para o exercício de 2025 dos contribuintes abaixo elencados:

Nº PROTOCOLO	CNPJ CONTRIBUINTE
1322/2025	21.500.875/0001-22
2859/2025	37.584.019/0001-32
2250/2025	29.473.966/0001-28
2251/2025	31.981.093/0001-06
2253/2025	49.346.394/0001-23
2254/2025	00.251.803/0001-19
2352/2025	28.699.039/0001-68
21107/2024	00.186.337/0001-35
219/2025	21.477.183/0001-00
221/2025	18.195.591/0001-65
293/2025	58.684.630/0001-02
607/2025	18.350.985/0001-40
2247/2025	47.429.154/0002-48

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO
EXTRATO CONTRATUAL

Processo nº: 21/2025

Expediente nº: 07/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025

Exercício de 2025

Contratante: Câmara Municipal de Amparo

Contratado: 11.722.133 ROBERTO PASTANA TEIXEIRA LIMA

Objeto: AQUISIÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE, COM FULCRO NO INCISO III, ALÍNEA "A", PARÁGRAFO 3º, DO ART. 74 DA LEI FEDERAL 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROBERTO PASTANA TEIXEIRA LIMA, HISTORIADOR COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RESGATE, PRESERVAÇÃO E DIFUSÃO DA MEMÓRIA INSTITUCIONAL DO LEGISLATIVO AMPARENSE, COM A ELABORAÇÃO DE 01 LIVRO.

Valor total: R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais.

Prazo: 12 meses a partir de 28/04/2025

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Em vista dos pareceres favoráveis da Procuradoria Jurídica, Departamento de Contabilidade e Controladoria Interna desta Câmara Municipal, RATIFICO a presente Inexigibilidade nº. 02/2025, do Processo Administrativo nº 21/2025, referente à **"AQUISIÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE, COM FULCRO NO INCISO III, ALÍNEA "A", PARÁGRAFO 3º, DO ART. 74 DA LEI FEDERAL 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROBERTO PASTANA TEIXEIRA LIMA, HISTORIADOR COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE RESGATE, PRESERVAÇÃO E DIFUSÃO DA MEMÓRIA INSTITUCIONAL DO LEGISLATIVO AMPARENSE, COM A ELABORAÇÃO DE 01 LIVRO",** para a empresa: **11.722.133 ROBERTO PASTANA TEIXEIRA LIMA** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **11.722.133/0001-98**, com sede a Rua Washington Luiz, n° 102 – Centro, Amparo- SP, pelo valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Amparo, 15 de abril de 2025.

Ver. Fernando Garcia da Silva
Presidente

CISBRA

CISBRA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

PROCESSO DE COMPRA: 24/2025 **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 01/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA SELETIVA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPE E VEÍCULO ATENDENDO AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CISBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL E ANEXOS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em razão do constante nos autos e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, e em especial a manifestação do Pregoeiro e Grupo de Apoio, constante neste processo, que acolho e HOMOLOGO o item da licitação em referência a favor da licitante:

Item	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Valor total estimado
1	**TEXEL CONSTRUCOES LTDA** **CNPJ: 05.480.821/0001-96**	R$ 978.000,00 (novecentos e setenta e oito mil reais).

Observadas as cautelas legais, AUTORIZO a contratação e despesa.

Publique-se.

Amparo, 22 de abril de 2025.

FABIO VINICIUS POLIDORO
Presidente

Rua Barão Cintra, 40 – São Judas - Amparo/SP - CEP 13901-280
falecom@cisbra.eco.br - fone/fax: (19) 3807-2010 - Cel/whatsapp: (19) 9 9994-4840
www.cisbra.eco.br